Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020 • Edição IVCLXXIX





10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A avaliação dos candidatos ocorrerá por meio de votos individuais dos membros que integram a COMISSÃO PARA AS EXECUÇÕES DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC, conforme determina a Portaria de nº 050/2020-GP, quais sejam:

I - Representantes da Coordenação Municipal da Cultura

- Titular: Jordânia da Silva Costa;
- · Suplente: Gerlândio Borges;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Kerly de Holanda Soares:
- Suplente: Antônia Maria da Costa Bispo do Espírito Santo;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

- Titular: Antônio Marcos Franco da Silva:
- Suplente: Enildo Rodrigues de Sousa;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração

- Titular: reicilúcio Pereira da Silva:
- Suplente: Ana Cristina Franco Rodrigues:

V - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social

- Titular: Ana Luiza Dantas Barbosa Carmo:
- Suplente: Maria José de Sousa Simeão;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Francisco Franco Rodrigues da Silva;
- Suplente: Ana Alice de Sousa Rodrigues da Silva;

VII - Representantes do Polo UAB/UFPI

- Titular: Constâncio Muniz:
- Suplente: A'zirene Cardoso da Silva;

VIII - Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira

- Titular: Aline Aguiar Alves de Sousa;
- · Suplente: Sandra Maria Silva Freitas.

11. DO RESULTADO

- 11.1 A Coordenação Municipal de Cultura publicará o resultado com a relação das propostas classificadas e:desclassificadas, por ordem crescente de pontuação, pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- 11.2 O resultado será anexado ao mural da Coordenação Municipal da Cultura do Município de Cajazeiras/PI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre;
- 12.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidades dos autores envolvidos;
- 12.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidados sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Cajazeiras-PI, 15 de outubro de 2020.

JORDÂNIA DA SILVA COSTA
Coordenadora Municipal de Cultura

molária da Silva Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

CNPJ: 01.612.591/0001-10



AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ EXTRATO DE CONTRATO № 009/2020/PE

Pregão Eletrônico nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê. Contratada: MARIA DO ROSARIO - EPP CNPJ – 06.188.294/0001-03. Objeto: Aquisição de material de informática. Fonte do recurso: Orçamento Geral do Município no exercício 2020/Outros; Valor estimado: R\$ 104.116,25. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 14/10/2020.

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ — PI CNPJ: 01.945.758/0001-65 RUA DOMINGOS NERIS, 53 — CENTRO http://www.caxingo.pi.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 004/2.020

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso das atribuições consignadas no Art. 18, Inciso II, alíneas "a" e "j" da Resolução N°. 002/1998, Regimento Interno, convoca os nobres edis, para 01 (Uma) sessão extraordinária, a ser realizada no dia 20 de Outubro do corrente ano, às 09h00min, no Plenário desta Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, situada à Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste município, com o fim de deliberar a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 01. Análise e deliberação do Projeto de Lei N°. 012/2020, de 08 de Setembro de 2020, que "Fixa os subsídios dos vereadores do município de Caxingó, Estado do Piauí, para a legislatura de 2021/2024 e, dá outras providências". (2ª Votação)
- 02. Análise e deliberação do Projeto de Lei N°. 013/2020, de 08 de Setembro de 2020, que "Fixa os subsídios dos agentes políticos do município de Caxingó, Estado do Piauí, para o quadriênio de 2021/2024 e, dá outras providências". (2ª Votação)
- 03. Análise e deliberação do Projeto de Lei Nº. 014/2020, de 28 de Setembro de 2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Caxingó-PI em R\$27.428.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) para o exercício financeiro de 2021". (2ª Votação)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte. (15.10.2020).

Cordialmente,

RENATO NERIS VERAS FILHO Presidente da Câmara Municipal CPF: 439.927.303-87

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais